

ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA DEPUTADA GRACINHA MÃO SANTA

**PARECER DA SENHORA DEPUTADA GRACINHA MÃO SANTA, AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 222 DE 2025.**

EMENTA: Institui o Programa Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças.

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Deputado Flávio Júnior que tem por objetivo instituir o Programa Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças.

Segundo o Autor “a Doença Renal Crônica – DRC é uma condição que pode se manifestar de forma silenciosa e progressista, especialmente em bebês e crianças. Muitas vezes os sintomas iniciais são confundidos com outras condições, como viroses e problemas respiratórios levando a diagnósticos tardios que comprometem a saúde e o desenvolvimento adequado da criança [...]”.

A Comissão de Constituição e Justiça analisando o processo sobre o prisma da constitucionalidade e legalidade aprovou a proposição.

Ao ser encaminhado a esta Comissão coube a mim relatar a proposição.

É o relatório.

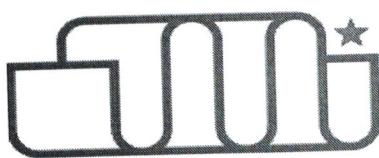
II. VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei dispõe sobre a instituição do Programa Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças.

Justifica o Autor sua proposta enfatizando que:

O Programa Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças visa atender a essa necessidade urgente de aprimorar os protocolos de triagem e tratamento de doenças renais na infância. A implementação de exames regulares e a capacitação dos profissionais de saúde têm como principal objetivo identificar precocemente a DRC e assegurar o encaminhamento das crianças para o tratamento adequado o mais rápido possível, prevenindo danos irreversíveis à saúde.

O presente projeto de lei propõe medidas fundamentais para garantir a eficácia do diagnóstico precoce, como a inclusão de exames simples, como a dosagem de creatinina e ultrassonografias renais, no calendário de triagem pediátrica. Ao estabelecer diretrizes claras e metas, o Programa não só



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA DEPUTADA GRACINHA MÃO SANTA

promove uma resposta ágil do sistema de saúde, mas também protege a vida e o bem-estar das crianças.

O texto discorre no Art. 2º os objetivos do Programa, que incluem a implementação de exames regulares, capacitação dos profissionais da saúde, a redução do tempo de espera para consultas com nefropediatras com a presença desses profissionais em todos os municípios do Estado.

O Art. 3º elenca as diretrizes do Programa com a realização obrigatória de teste de triagem neonatal; inclusão de exames de urina, ultrassonografia renal e outros complementares; acompanhamento regular das crianças com fatores de risco para a Doença Renal Crônica e oferta de consultas pediátricas com nefrologistas pediátricos.

O Art. 4º dispõe sobre os deveres das unidades de saúde, enquanto que o Art. 5º prevê a capacitação dos profissionais de saúde sobre a detecção e manejo da Doença Renal Crônica.

A criação de uma lei estadual que institua o Programa Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças é uma medida de grande relevância para a saúde pública e para a proteção integral da infância. A doença renal crônica (DRC) é uma condição silenciosa e progressiva, que, quando não diagnosticada e tratada precocemente, pode causar danos irreversíveis aos rins, comprometendo a qualidade de vida e o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.

O programa tem como objetivo principal garantir o diagnóstico precoce, o acompanhamento contínuo e a prevenção da DRC, por meio de exames regulares realizados em todas as fases da infância, especialmente nos primeiros anos de vida, quando a detecção de anormalidades renais pode fazer a diferença entre a cura e a evolução para estágios mais graves da doença.

Além disso, o programa prevê a capacitação dos profissionais da saúde, em especial médicos, para que possam reconhecer sinais e sintomas precoces da doença, orientar as famílias e adotar protocolos clínicos baseados em evidências. A formação continuada desses profissionais é fundamental para padronizar o atendimento e reduzir a subnotificação de casos.

Outro ponto essencial é a redução do tempo de espera para consultas com nefropediatras, garantindo a presença desses especialistas em todos os municípios do Estado, seja de forma presencial ou por meio de teleatendimento. Essa medida assegura que crianças com suspeita ou diagnóstico confirmado recebam acompanhamento adequado e em tempo hábil, evitando a progressão da doença e complicações graves.

Portanto, a instituição do Programa Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças representa um avanço significativo na promoção da saúde infantil no Piauí. A iniciativa reforça o compromisso do Estado com a atenção integral à saúde da criança, a redução da mortalidade infantil e o fortalecimento da rede de atenção básica, promovendo mais eficiência, equidade e humanidade no cuidado às futuras gerações piauienses.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA DEPUTADA GRACINHA MÃO SANTA

NESSE SENTIDO, VOTO PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI NO ÂMBITO DESTA COMISSÃO.

É como voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, Educação e Cultura, após discussão e deliberação resolve pela:

- Aprovação.
- Aprovação com Emenda.
- Aprovação com Substitutivo.
- Rejeição.
- Transformação em Indicativo.
- Aprovado em reunião conjunta.

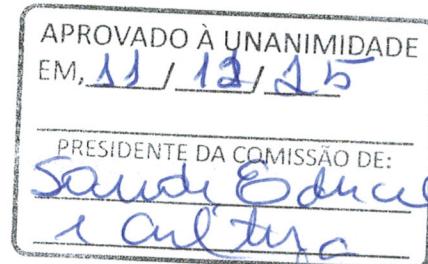
Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, ____ de _____ de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA DAS GRACAS DE MORAES SOUZA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Deputada Gracinha Mão Santa
Relatora na CCJ

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]